MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ATA DA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2017.

Às catorze horas e quinze minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezessete, realizou-se, no Auditório da Faculdade de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de Mato Grosso, a sexcentésima nonagésima oitava sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após convocação prévia, contou com a presença da Presidente Myrian Thereza de Moura Serra e dos conselheiros: Adilson Pacheco de Souza, Aguinaldo Rodrigues Gomes, Alair Suzete da Silveira, Alessandro Victor Soares Sena Andreani, Antonio César dos Santos, Beleni Saléte Grando, Carlos Alberto de Souza Gondim, Carlos Oliveira Santos, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Cinthia Serenotti Brigante, Daniel da Silveira Guimarães, Danilo Garcia da Silva, Eber Luiz C. Martins, Elisete Maria S. Hurtado, Emerson Soares dos Santos, Eralci Moreira Terezio, Evandro Aparecido Soares da Silva, Fernando Nogueira de Lima, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Fernando Zagury Vaz de Mello, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, Kerley Martins Olmedo, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane Pereira de Jesus, Marcelo Antonio Theodoro, Marcos de Almeida Souza, Maria Auxiliadora de Arruda Campos em substituição a Germano Guarim Neto, Marluce de Oliveira Machado Scaloppe, Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus Silva da Cruz, Mario Mateus Sugisaki, Melissa Silva Placido, Nereide Lúcia Martinelli, Ozerina Victor de Oliveira, Paulo Afonso Rossignoli, Pedro Luis Reis Crotti, Rosaline Rocha Lunardi, Tereza Christina Mertens A. Veloso e Sérgio Maiolino que participou desta sessão por videoconferência, tendo como convidados: a Pró-Reitora de Assistência Estudantil Erivã Garcia Velasco, o Pró-Reitor Administrativo Bruno César S. Moraes e o Secretário de Gestão de Pessoas Domingos Sávio Santana, com direito a voz e a justificativa de ausência dos (as) conselheiros (as): João Paulo Rocha de Miranda, Zaíra Moraes dos Santos H. de Mendoza e Germano Guarim Neto. Iniciando a sessão, a Presidente Myrian Thereza de Moura Serra cumprimentou os conselheiros e registrou os motivos da não convocação deste conselho no mês de abril e manifestou sua alegria em retornar ao Consepe e a UFMT, desde o dia 24/04, agradecendo ao vice-reitor Evandro Soares da Silva e toda a equipe que conduziu brilhantemente a Universidade no período que esteve licenciada. Continuando, a Presidente empossou os seguintes conselheiros: Danilo Garcia da Silva, em substituição à conselheira Lindinalva Zagoto Fernandes, representante do Instituto de Linguagens, com mandato no período de 29/05/2017 a 26/03/2018; Daniel da Silveira Guimarães, representante do ICET/Câmpus do Araguaia; Adilson Pacheco de Souza, representante do ICAA/Sinop; Nereide Lúcia Martinelli, representante do ISC/Cuiabá; os técnicos administrativos Elisete Maria Carvalho Silva Hurtado, Carlos Oliveira Santos e Leila Cristina Oliveira Silva, representante dos servidores técnicos; Marcos Macedo Fernandes Caron, representante do IE/Cuiabá, conforme Resoluções CONSEPE nºs 54/2017 a 59/2017, respectivamente. Seguindo, a Presidente colocou a ata da sexcentésima nonagésima sétima sessão em apreciação, sendo aprovada, sem emenda, com 06 (seis) abstenções. Em continuidade, colocou a pauta em apreciação, sendo aprovada com a retirada do Proc. Nº 137/2016-CONSEPE, proposta de regulamentação da avaliação da aprendizagem nos cursos presenciais, a pedido do relator cons. Mario Mateus Sugizaki; a alteração do item 11 para o final da pauta, visto que sua aprovação não afeta o período letivo de 2017 e com o pedido do conselheiro Alessandro Andreani de concessão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 181
Rubrica
Unidade: SOC

de moção de aplauso a discente Valentina, primeira transexual graduada na UFMT. Seguindo, a Presidente observou que a ANDIFES se reunirá para apresentar nota contextualizada sobre a situação da educação no país, baseada nos relatórios que serão elaborados pelas universidades, sobre a real situação das IFES. Prosseguindo, a Presidente informou sobre o início do período acadêmico de 2017/1, exceto o câmpus de Sinop, no último dia 15, registrando as atividades de acolhimentos aos calouros, realizadas em parceria com os Centros Acadêmicos e DCE. Registrou também, que neste início de semestre visitou todos os câmpus, verificando os avanços e o que necessita de mudanças. Seguindo, o conselheiro Emerson Soares dos Santos informou sobre a realização de Seminário em comemoração ao dia do Geografo que abordará a reforma do Ensino Médio, com a presença do professor Marco Antônio Couto. A seguir, o conselheiro Alessandro Andreani cumprimentou a Presidente pela recuperação da sua saúde e teceu considerações sobre o processo administrativo que o DCE e alguns alunos irão responder pela realização das "festas clandestinas" e sobre a atuação do setor de segurança da UFMT, quando alguns seguranças agiram com truculência, registrando sua indignação com o que está ocorrendo na UFMT, que no seu entendimento, mostra que esta universidade é elitista. Prosseguindo a pauta, a conselheira Lisiane Pereira de Jesus apresentou a seguir os processos aprovados *ad referendum*: Processo nº 31/2017-CONSEPE, dispõe sobre homologação da Resolução CONSEPE nº 46/2017, que aprovou *ad referendum* a reestruturação do projeto pedagógico do curso de Geografia/ICHS/CUR, homologada pela Resolução CONSEPE nº 60/2017; Processo nº 41/2017-CONSEPE, dispõe sobre homologação da Resolução CONSEPE nº 46/2017, que aprovou *ad referendum* o processo seletivo especial para o curso de graduação em Letras-Libras, homologada pela Resolução CONSEPE Nº 61/2017; Processo nº 49/2017-CONSEPE, dispõe sobre retificação *ad referendum* do Calendário Acadêmico de 2017, homologada pela Resolução CONSEPE nº 62/2017; Processo nº 54/2017-CONSEPE, dispõe sobre homologação da Resolução CONSEPE Nº 49/2017, que aprovou *ad referendum* alteração no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Letras/Português-Espanhol, na modalidade à distância, homologada pela Resolução CONSEPE nº 63/2017; Processo nº 55/2017-CONSEPE, dispõe sobre homologação da Resolução CONSEPE Nº 51/2017, que aprovou *ad referendum* alteração no projeto pedagógico do curso Letras/Português-Inglês, na modalidade à distância, homologada conforme Resolução CONSEPE Nº 64/2017; Processo nº 59/2017-CONSEPE, dispõe sobre a homologação da Resolução CONSEPE Nº 50/2017, que excluiu, *ad referendum*, pré-requisitos do projeto pedagógico do curso de graduação em Zootecnia/FAAZ, sendo homologada pela Resolução CONSEPE Nº 66/2017. Prosseguindo, a Presidente da Câmara de Pessoal Docente apresentou o relato do cons. Paulo Silva Ribeiro sobre o Processo nº 27/2017-CONSEPE, que dispõe sobre pedido de inclusão no plano de qualificação da FCA do docente Pedro Pinto de Oliveira, para realizar pós-doutorado no ano de 2017, sendo o relato favorável à aprovação do pedido e alteração do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Resolução CONSEPE nº 83/2016, que estabelece a necessidade bolsa para o afastamento do país, considerando manifestação da SGP que observa que o Decreto 1.387/95 estabelece que a percepção da bolsa é obrigatória somente para afastamento para cursos no exterior de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, dessa forma, o relator votou favorável ao pedido de afastamento sem bolsa, que foi acompanhado pela Câmara de Pessoal Docente e aprovada *ad referendum* pela Decisão CONSEPE Nº 11/2017 e alteração do parágrafo 1º, do artigo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 182
Rubrica:
Unidade: SOC

8º, da Resolução CONSEPE nº 83/2016. A conselheira Alair Silveira ressaltou que o ICHS discutiu essa matéria e concorda que essa exigência não pode prosperar. O conselheiro Carlos Gondim observou que não se pode submeter a constituição, que não proíbe o direito, a um decreto. A conselheira Alair manifestou que a fala do conselheiro Carlos Gondim diz respeito a este tema e merece uma discussão sobre a obrigatoriedade de bolsa para mestrado e doutorado. A Presidente solicitou a Pró-Reitora de Pós-Graduação um estudo sobre a questão. Em seguida, colocou em votação a matéria, sendo homologada com 30 votos favoráveis, 02 contrários e 04 abstenções, conforme Decisão CONSEPE Nº 12/2017 e a Resolução CONSEPE Nº 65/2017 e com a declaração de voto do conselheiro Marcos Macedo Fernandes Caron, que se absteve porque tem dúvidas sobre a matéria e necessita de mais subsídios para votar. Em continuidade, a Presidente Myrian Serra apresentou o Processo nº 56/2017, que dispõe sobre a indicação de um conselheiro para compor o Conselho Curador da Fundação Uniselva, como representante do CONSEPE, informando que o conselheiro Eber Capistrano é o atual representante e pode ser reconduzido. O conselheiro Alessandro Andreani se candidatou para a representação e o conselheiro Eber Capistrano também se dispôs a ser reconduzido para representar este Conselho no Conselho Curador da Fundação Uniselva. Em votação, foi reconduzido o conselheiro Eber Capistrano, que recebeu 24 (vinte e quatro votos), o conselheiro Alessandro Andreani recebeu 05 (cinco) votos e 07 (sete) abstenções, de acordo com a Decisão CONSEPE nº 13/2017. A seguir, a conselheira Ozerina Victor de Oliveira apresentou o Processo CONSEPE Nº 45/2017, que dispõe sobre proposta de resolução referente à revalidação e reconhecimento de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu,* expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e pesquisa, cuja minuta foi enviada eletronicamente aos conselheiros, historiando o processo, que foi apreciado em sessões conjuntas das Câmaras de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo elaborada a minuta de resolução, baseada na Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016 e Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que cria a plataforma Carolina Bori, ressaltando que a matéria necessita ser aprovada, visto que os pedidos de revalidação estão suspenso até a aprovação da nova regulamentação. A conselheira Ozerina Victor esclareceu que a revalidação para o curso de Medicina neste ano de 2017 será feita com base na resolução em vigor, que já estava aprovada no calendário acadêmico. O conselheiro Carlos Wesley observou sobre a Portaria do MEC, a qual prevê prazo para tramitação simplificada dos processos de revalidação, entendendo que isto não está previsto na minuta. Após discussão, a Presidente suspendeu a discussão da matéria, para uma leitura adequada da minuta, retornando o tema na próxima sessão. Seguindo a pauta, passou-se a análise dos processos da Câmara de Graduação, assim, a conselheira Marluce Oliveira Scaloppe apresentou seu relato sobre o Processo nº 35/2017, de interesse do discente Alan Almeida Santos, que solicita em grau de recurso prorrogação de mobilidade acadêmica no curso de Direto, do câmpus de Barra do Garças para o câmpus de Cuiabá, sendo o relato pelo indeferimento do pedido, considerando a Resolução CONSEPE nº 08/2014, que estabelece o prazo máximo de afastamento de dois semestres letivos, podendo, em caráter excepcional e a critério dos cursos envolvidos, ser prorrogado por mais um semestre, assim, vota pelo indeferimento do pedido. Em votação, o voto foi aprovado com 37 (trinta e sete) votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, conforme Decisão CONSEPE Nº 14/2017, com a declaração de voto do cons Alessandro Andreani, que foi voto vencido na Câmara de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 183
Rubrica
Unidade: SOC

Graduação, por isso vota contrário. Em continuidade, o conselheiro Marcos de Almeida Souza relatou o Processo nº 123/2016, que dispõe sobre proposta da PROEG de minuta resolução sobre normas para matrícula de alunos especiais que almejam cursar componentes curriculares isolados da graduação na UFMT, votando favorável à aprovação da proposta. Seguindo, foi discutida a forma de análise da minuta, sendo realizada a leitura da minuta e indicação dos destaques. Após discussão, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com a recomendação de substituir na minuta, o termo "disciplina" por "componente curricular", consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 67/2017. Prosseguindo, o conselheiro Pedro Crotti relatou o Processo nº 124/2016-CONSEPE, que dispõe sobre proposta de resolução referente a aproveitamento de estudos nos cursos de graduação da UFMT, proposto pela PROEG, sendo o voto pela aprovação da minuta. Seguindo, foram discutidos os seguintes destaques: no artigo 5º, a Presidente Myrian Serra propôs a retirada do termo "sequencial", sendo aprovado, por unanimidade. A conselheira Cinthia Serenotti Brigante apresentou destaque para o inciso I, do artigo 8º, quanto ao aproveitamento do componente curricular a ser aproveitado, quando for análogo ao da UFMT, manifestando o que os Colegiados dos cursos do campus de Várzea Grande sugeriram definir melhor o valor formativo ou a possibilidade de realizar provas. O conselheiro Pedro Crotti ressaltou que a Câmara discutiu essa questão, concluindo que não existe possibilidade de estabelecer uma porcentagem, assim como entendeu que a aplicação de prova também é inviável, ficando a cargo de cada colegiado decidir sobre os critérios para análise dos pedidos de aproveitamento. A Presidente Myrian Serra ponderou que a proposta é delegar competências aos Colegiados de Curso e Congregação para analisar a matéria e o CONSEPE instância para análise em grau de recurso. O conselheiro Carlos Gondim argumentou as dificuldades de aprovação de uma minuta sem estabelecer critérios e propôs estabelecer um percentual mínimo, exemplificando a exigência de no mínimo 75% de frequência. A conselheira Ozerina Victor defendeu a proposta da Câmara de flexibilização para que os colegiados de curso tenham maior poder de decisão. O conselheiro Aguinaldo Rodrigues Gomes argumentou que a ementa, do componente curricular, minimamente compatível é suficiente para análise. Os conselheiros Alair e Carlos Gondim, defenderam a necessidade de estabelecer balizadores para análise dos referidos pedidos pelos Colegiados de Curso. A Presidente Myrian Serra esclareceu que a redação proposta prevê a análise do conteúdo programático que é mais completa e permite uma análise mais detalhada do conteúdo programático do que a ementa, que é mais subjetiva. Após discussão, o conselheiro Aguinaldo retirou sua proposta, sendo aprovada a redação para o Inciso I, do artigo 8º, proposto na minuta. Prosseguindo, o conselheiro Daniel da Silveira Guimarães ponderou sobre o parágrafo único do artigo 9º, relativo ao aproveitamento de Atividades Complementares não validadas nos cursos de origem, sugerindo que não se aplicar o parágrafo único, quando for o mesmo curso da UFMT. A conselheira Lisiane Pereira de Jesus observou que a regulamentação para aproveitamento das atividades complementares tem regulamentação própria e está prevista no projeto pedagógico de cada curso, abrangendo áreas do ensino, pesquisa e extensão. A conselheira Kerley discordou do conselheiro Alessandro Andreani, defendendo que não faz sentido a universidade aceitar a realização de novo ENEM do aluno e não aceitar o registro das atividades complementares já realizadas, considerando que essa decisão gera um custo para a universidade. O conselheiro Marcus Cruz ponderou que a Universidade não pode descumprir a legislação do MEC e pelo seu entendimento a norma prevê que as atividades

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 184
Rubrica:
Unidade: SCC

serão compatibilizadas a partir do momento que o aluno está na universidade e sugeriu não alterar o artigo e parágrafo. O conselheiro Evandro A. Soares da Silva considerou o princípio básico da democracia e a regulamento sobre as atividades complementares que objetiva possibilitar outros conhecimentos, práticas e saberes, dessa forma, entende que o parágrafo único do artigo 9º pode ser excluído. O conselheiro Pedro Crotti ressaltou que essa matéria foi exaustivamente debatida na Câmara e considerou que se a regra estabelece que as atividades complementares são as que estão validadas no curso de origem, argumenta que o artigo e parágrafo não podem ser alterados, apenas sugeriu retirar do parágrafo único, a frase "de que trata este capítulo". Em seguida, o conselheiro Alessandro apresentou o Parecer do MEC Nº 492/2001, que trata das atividades complementares, regulamentando que essas atividades são aquelas realizadas durante a integralização do curso. Em seguida, o conselheiro Evandro Soares retirou sua proposta de exclusão do parágrafo único do artigo 9º. Em votação, a redação apresentada pelo relator para o artigo e parágrafo em debate, foi aprovada com 32 votos favoráveis, 06 contrários e uma abstenção, com a declaração de voto do conselheiro Carlos Gondim, que votou contrário, por não conceber que uma atividade realizada meses atrás não possa ser aproveitada, entendendo que esta decisão fere o preceito constitucional. Seguindo, após discussão, o conselheiro Daniel S. Guimarães retirou a sua proposta de inclusão de um parágrafo no artigo 9º. Em continuidade, o conselheiro Marcus Cruz questionou sobre os critérios usados para estabelecer o limite de 25 créditos para aproveitamento de componentes curriculares isolados. A Presidente Myrian Serra sugeriu a retirada do parágrafo 2º, do artigo 10, visto que a UFMT também possui cursos em regime seriado anual e semestral. Após discussão, a conselheira Alair Suzeti Silveira propôs não votar a matéria, justificando que não está preparada para votar nesse momento. A Presidente Myrian Serra sugeriu a conselheira Lisiane Pereira de Jesus enviar aos conselheiros, esclarecimentos sobre os conceitos de componente curriculares e componentes curriculares isolados e retornará à apreciação da matéria na próxima sessão. Seguindo, a conselheira Melissa Silva Plácido manifestou sobre os processos administrativos que os coordenadores do DCE vão responder, sobre a realização das festas clandestinas e observou que até o momento a reitoria não discutiu o processo de regulamento para realização das festas. A Presidente esclareceu que o processo sobre realização de festas está com o DCE, SINTUF e ADUFMAT para apresentarem sugestões. Nada mais havendo a ser dito e nem tratado a Presidente encerrou a sessão, sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.